

LEI N.º 2.962/2017

DE 25 DE MAIO DE 2017.

(Projeto de Lei n.º 42/2017 – MENSAGEM 18/2017 DO PODER EXECUTIVO)

Ementa: “Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 604.978,25 (seiscentos e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito especial no valor de R\$ 604.978,25 (seiscentos e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), para atender as despesas, assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
07.01	Pavimentação e Microdrenagem no Município de Valença	15.451.2007.1023	4.4.90.51.00.00.00	099 000	493.100,00 111.878,25
	TOTAL				604.978,25

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos financeiros oriundos do contrato de repasse firmado com a União, através do Ministério das Cidades e anulação das seguintes dotações do Orçamento Municipal em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
07.01	Infraestrutura Física	15.451.2007.1002	44.90.51.00.00.00	000	13.878,25
07.01	Canalização de Rios, Córregos e Canais	15.512.2007.1013	3.3.90.36.99.00.00 3.3.90.39.99.99.00	000 000	9.000,00 9.000,00
07.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2007.2001	3.1.90.11.00.00.00 3.1.90.13.00.00.00 3.3.90.30.99.00.00 4.4.90.51.00.00.00	000 000 000 000	10.000,00 10.000,00 50.000,00 10.000,00
	TOTAL				111.878,25

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2017.

Saulo de Tarso P. Correa da Silva
PRESIDENTE

Aloysio Saulo M.I.J. Breves Beiler
VICE - PRESIDENTE

David Barbosa Nogueira
1º SECRETÁRIO

Pedro Paulo Magalhães Graça
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal